



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Processo nº.

Fis. _____

RUBRICA _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 00000000000000000000 /2015

PROCESSO N. 00000000000000000000 ..

PREGÃO ELETRÔNICO E SRP N. 00000000000000000000 /2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO IP COMPOSTO POR CENTRAL PABX IP, TELEFONES IP E SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E A EMPRESA

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, com sede no(a), na cidade de /Estado SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão . Sistema de Registro de Preços nº/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e configuração de Solução de Comunicação IP composto por Central PABX IP, Telefones IP e softwares de comunicação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ESTIMATIVA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR ESTIMADO
01	Solução de Comunicação	UND	01	
02	Gateway de voz para campus com até 100 ramais	UND	11	
03	Gateway de voz para campus com até 250 ramais	UND	3	
04	Telefone IP Tipo 1	UND	50	
05	Telefone IP Tipo 2	UND	200	
06	Telefone IP Tipo 3	UND	350	
07	Telefone IP Tipo 4	UND	50	
08	Terminal de videoconferência	UND	2	
09	Softphone	UND	40	
10	Serviço de instalação da solução na Reitoria	UND	1	
11	Serviço de instalação da solução em um campus	UND	12	

CLÁUSULA SEGUNDA É DO PREÇO

O valor global deste contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da contratada, é de R\$ **XXXX** (XXXXXX), referente aos itens, o qual será pago pela contratante até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega do objeto e da apresentação da fatura.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como o Edital do Pregão Eletrônico . SRP n. XX/XXXX, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta de Preços e documentos que a acompanham firmados pela CONTRATADA, **estando todos vinculados entre si.**

CLÁUSULA TERCEIRA É DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA É DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico . SRP ____/2014, e ainda o que determina a Lei n. 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Processo nº.

Fis. _____

RUBRICA _____

inciso XVII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do artigo 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO A contratada reconhece os direitos da administradora (Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93) em caso de rescisão administrativa, prevista no Art.77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO Será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a vigência e execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA É DA GARANTIA

Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão atender as especificações de garantia contidas no Anexo I. Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico SRP no XX/XXXX.

CLÁUSULA SEXTA É DAS OBRIGAÇÕES

São deveres da contratante:

- a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produto licitado, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);
- d) Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;
- e) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto deste Termo de Referência dentro das especificações exigidas no edital e seus anexos;
- f) Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- g) À CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- h) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- i) Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço prestado cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência
- j) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Processo nº.

Fis. _____

RUBRICA _____

conforme objeto constante no edital e seus anexos;

k) Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, no que se refere à sua fiel execução;

m) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia corrido após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

n) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

São deveres da contratada:

a) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

b) Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF . Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no comprasnet (www.comprasnet.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pelo IFS;

c) O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis, no horário de 08h00min às 12 horas e de 13h00min às 17 horas, em conformidade com solicitação do IFS;

d) Realizar o(s) fornecimento(s) dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, conforme a descrição do produto/serviço ofertado pela empresa;

e) Decorridos 2/3 (dois terços) do prazo estabelecido no subitem anterior, será emitido à empresa contratada um Termo de Advertência no sentido de que sejam tomadas todas providências necessárias para que a entrega do objeto seja efetuada no prazo estabelecido.

f) Fornecer o objeto contratado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste SRP, ficando, ainda, o Instituto Federal de Sergipe isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;

i) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 30 (trinta) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;

j) Fornecer e entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Processo nº. _____

Fis. _____

RUBRICA _____

Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Substituir, no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material/equipamento defeituoso, sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de qualidade superior;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referents à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

p) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IFS inerentes ao objeto licitado;

q) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

r) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

s) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1o, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

t) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto Federal de Sergipe e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

u) Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

v) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento;

w) Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

x) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base na presente ata, exonerando o Instituto Federal de Sergipe de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

y) A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA É DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (§ 2o do Art. 7o do Decreto n. 7.892, de 2013).

CLÁUSULA OITAVA É DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de registro de preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais (art. 7o da Lei no 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto no. 5.450/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Processo nº.

Fis. _____

RUBRICA _____

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante/Contratada que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos para as empresas que apresentarem documentação falsa, cometerem fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo;
- B. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE que DEIXAR DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CERTAME ou NÃO MANTIVER A PROPOSTA, na hipótese de desistência injustificada;
- C. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) calculado sobre o valor total da proposta por dia de atraso pela licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto até o limite de 30 dias;

Poderá ser aplicada também, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93:

- D. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
- E. Multa de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da nota fiscal/fatura, dobrável em caso de reincidência, referente ao mês que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e seus anexos ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- F. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada e suspensão de licitar pelo período não superior a 2 anos.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

CLÁUSULA NONA É DAS CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Processo nº.

Fis. _____

RUBRICA _____

Desde já a CONTRATADA autoriza o IFS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A entrega dos produtos e serviços será efetuada nas dependências dos seguintes endereços do IFS conforme respectivas ordem de fornecimento:

- Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - **CAMPUS ARACAJU** É Avenida Eng^o Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260
- Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - **REITORIA** É Avenida Jorge amado nº 1551 Loteamento Garcia Bairro Jardins - Aracaju / Sergipe
- Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - **CAMPUS ESTÂNCIA** É Praça Jackson de Figueiredo, 49 Bairro Centro - Estância / Sergipe
- Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - **CAMPUS ITABAINA** - Rua Quintino Bocaiúva, 659, Bairro Centro, anexo ao Colégio Murilo Braga - Itabaiana /Sergipe
- Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - **CAMPUS LAGARTO** Povoado do Carro Quebrado s/n . Rodovia Lourival Batista - Lagarto / Sergipe
- Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - **CAMPUS SÃO CRISTOVÃO** É Br 101 Km 96 . Povoado Quissamã . São Cristóvão/Sergipe
- Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe . **CAMPUS GLÓRIA** . Rodovia Juscelino Kibitscheck, s/n, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas - Nossa Senhora da Glória . Sergipe - CEP.: 49680-000

PARÁGRAFO SEGUNDO Os materiais deverão ser entregues no prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. Para fins de contagem de prazo, será considerada a data de confirmação de recimento do empenho via fac-símile ou e-mail por parte da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por nota de empenho, ou ordem de fornecimento e entrega, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO As especificações técnicas, serviços, instalações, suporte de TI, garantia, recebimento, restrições, transporte e seguro devem seguir rigorosamente o definido no Termo de Referência e os demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico . SRP n. XX/XXXX.

PARÁGRAFO QUINTO O recebimento do(s) material (ais) objeto da contratação estará (ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos após a aceitação provisória.

PARÁGRAFO SEXTO A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

PARÁGRAFO SÉTIMO Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

PARÁGRAFO OITAVO Em sendo detectado vícios ou defeitos no momento do recebimento, o contratado será notificado para no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** efetuar a troca. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

PARÁGRAFO NONO A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pela pessoa, comissão ou chefia da unidade responsável pelo recebimento do bem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Processo nº.

Fis. _____

RUBRICA _____

PARÁGRAFO DÉCIMO A ocorrência de férias coletivas da fabricante, devidamente comprovada, suspende o curso do prazo de entrega, retomando-se sua contagem a partir do retorno às atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA É DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fornecimento de bens objeto desta licitação, os fornecedores deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental regulamentados pela IN/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelo Decreto no 2783 de 17 de setembro de 1998:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR . 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial . INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica EPEAT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA É DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela DTI ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição:

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA deverá indicar um preposto/responsável técnico para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO A execução do contrato será de acordo com a Seção IV do Capítulo III . Dos contratos, da Lei n. 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02 de 30/04/2008 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO A execução do contrato deverá ser objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Administração do IFS, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e da Instrução Normativa n. 02 de 30/04/2008 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO A CONTRATANTE reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência . ANEXO I, bem como no presente Contrato . Anexo III do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO Caberá à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o IFS, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Processo nº. _____

Fis. _____

RUBRICA _____

qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO Aquisição objeto desta licitação será acompanhada, fiscalizada e atestada pelos responsáveis competentes, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da homologação da licitação, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao seu objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA É DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA É DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicado, até o 15º (décimo quinto) dia corrido após o recebimento definitivo do objeto, e após a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) estar(em) devidamente atestada(s) devidamente atestada pelo setor competente

Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação da regularidade do fornecedor no SICAF.

A Administração poderá consultar a regularidade por meio de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pela CONTRANTE para proceder a regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações e condições habilitatórias.

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção dos impostos e contribuições previstos na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal no 1.234/12 e ainda legislação municipal e outros, conforme o caso.

A CONTRATANTE regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre o final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, aplica-se a seguinte fórmula:

$I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Processo nº.

Fis. _____

RUBRICA _____

A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura.

Incumbirá a CONTRATANTE de providenciar a publicação do extrato deste Contrato no D.O.U. que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada até o 5o dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA É DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes.

Aracaju . SE, ____ de _____ de 2015.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: